

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 044/2026/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2026/PMP

INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE**, pela Pregoeira oficial do Município, designada pela Portaria nº. 009/2026, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 030/2026, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DOS ITENS DESERTOS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	03/06/2026	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	15/06/2026	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	15/06/2026	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	15/06/2026	10:00

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <http://www.bnc.org.br/>

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplpesqueira@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente <http://www.bnc.org.br/> no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação, manutenção, modernização, substituição e padronização da sinalização viária dos itens desertos no Município de Pesqueira/PE, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços/Banco de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado, conforme cotações encaminhadas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 506.122,72 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal Pesqueira-PE.

05.000 secretaria de administração

05.002 departamento de administração

1032 reequipamento e aquisições de material permanente para o programa de modernização

44905200 equipamentos e material permanente

05.000 secretaria de administração

05.002 departamento de administração

2029 manutenção das atividades gerais do programa de modernização administrativa

33903000 material de consumo

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e no Sistema de Compras do Município de Pesqueira / Plataforma BNC: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada

a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município de Pesqueira na plataforma do Banco Nacional de Compras BNC;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica em cartório, ou por registro de sistema de cadastro de fornecedores do Município.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03[três] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03[três] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03[três] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 [três] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.bnc.org.br/sistema> ou cplpesqueira@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br/sistema> e endereço eletrônico: cplpesqueira@gmail.com.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3 ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;

PESQUEIRA – PE, 01 DE JUNHO DE 2025

**JULIANA MOURA PINHEIRO
PREGOEIRA**

AD

ALTIORA

DUCO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação, manutenção, modernização, substituição e padronização da sinalização viária itens desertos no Município de Pesqueira/PE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.
- 1.2. A modalidade de licitação prevista está respaldada no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, que indica o pregão como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 1.3. Anexos a este Termo de Referência, encontram-se o elenco de itens a serem adquiridos, com respectivas descrições, unidades de medidas e quantidades.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada implantação, manutenção, modernização e padronização da sinalização viária no Município de Pesqueira, no âmbito da Diretoria de Trânsito e Transportes de Pesqueira – DTRANSP, especificamente no Setor de Engenharia de Tráfego – SET.

Atualmente, o município enfrenta demandas recorrentes relacionadas à segurança viária, à organização do tráfego urbano e à fluidez da circulação de veículos e pedestres, em razão do desgaste natural da sinalização existente, da expansão da malha viária, do aumento do fluxo de veículos e da necessidade de adequação às normas técnicas e à legislação de trânsito vigente, em especial às diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A insuficiência ou inadequação de sinalização horizontal, vertical, semaforica, auxiliar e de contenção compromete diretamente a segurança dos usuários das vias públicas, eleva o risco de acidentes de trânsito, expõe a população a situações de perigo e dificulta a atuação dos órgãos de fiscalização e controle. Tal cenário impacta negativamente a segurança pública, uma vez que o trânsito

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

inseguro representa ameaça concreta à vida, à integridade física e ao patrimônio de motoristas, ciclistas e pedestres.

Dessa forma, a contratação assume caráter essencial e de elevada importância para a Administração Pública Municipal, pois possibilita a implementação de ações preventivas e corretivas voltadas à redução de acidentes, à preservação da vida e à promoção de um trânsito mais seguro e organizado. Ademais, a aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados tanto à utilização permanente quanto ao atendimento de demandas temporárias, inclusive aquelas previstas para o exercício de 2026, assegura melhores condições de mobilidade urbana, eficiência operacional do Setor de Engenharia de Tráfego e efetiva proteção do interesse público.

Considerando que os materiais e equipamentos de sinalização viária são demandados de forma contínua, parcelada e conforme a necessidade operacional do órgão, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução que permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão das aquisições. A utilização da Ata de Registro de Preços possibilita que a Administração realize contratações futuras conforme a efetiva demanda, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício e assegurando melhor planejamento orçamentário e operacional.

Além disso, o modelo de Registro de Preços garante maior competitividade, padronização dos materiais e celeridade nas futuras aquisições, proporcionando pronta resposta às demandas emergenciais e programadas do Setor de Engenharia de Tráfego, reforçando o compromisso da Administração com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a proteção da coletividade.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornece os equipamentos, materiais e acessórios destinados à sinalização viária em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.
- 4.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- 4.3. Observar rigorosamente as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como demais normas técnicas vigentes relacionadas à sinalização viária.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.4. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades que venham a ser identificados.
- 4.5. Realizar a entrega dos materiais no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.
- 4.6. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4.9. Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.10. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos necessários.
- 4.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual.
- 4.12. Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
 - a) Diretamente no endereço citado na respectiva Ordem de Compra OC/Solicitação/Requisição da área gestora;
 - b) Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de compra – OC, 15 (quinze) dias para entrega, contados a partir do recebimento da OC;
 - c) Deverá ser entregue no horário de expediente do órgão (08h às 13h)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

d) A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade requisitante, devendo o prestador estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO FORNECIMENTO E DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO.

ITENS	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Martelete Rompedor Perfurador 220V: Fonte de energia: Energia elétrica; Voltagem: 220 Volts; Tipo de broca: Broca de martelo; Potência: 1.500 W; Tipo de encaixe: Encaixe tipo SDS PLUS; Energia de impacto: 5,5 J; Tipo de velocidade: Variável; Rotações por minuto - rpm: 0 - 880/min; Impactos por minuto (ipm): 4.350/min; Ajuste do sistema de trabalho do martelete: 2 manoplas (1: Perfurador / Rompedor - 2: Com impacto / Sem impacto); Sistema de reversão: Não Aceleração transmitida nas mãos - braços do operador - ah: 15,81 m/s ² ; Segue norma: ABNT-NBR IEC 60745-1 e ABNT-NBR IEC 60745-2-6; Tensão: 220 V~; Frequência: 50 Hz / 60 Hz; Massa aproximada (peso): 5,02 kg	UNID	1	R\$ 877,08	R\$ 877,08
2	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Soprador Térmico 1800W: Soprador térmico. Acompanha: maleta e 4 bocais, sendo 1 plano, 1 desvio, 1 deflexão e 1 ponta. Detalhes Técnicos: Potência: 1800w Tensão (V): 220 V~ Frequência: 60 Hz Segue norma:	UNID	1	R\$ 384,31	R\$ 384,31

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		ABNT-NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 Massa aproximada: 908 g.				
3	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Alavanca de Aço 1" x 1,5m: Alavanca sextavada 1" x 1,50 m, fabricada em aço com tempera nas duas pontas	UNID	1	R\$ 87,85	R\$ 87,85
4	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Conjunto de Chave Catraca: Especificações: 46 peças; maleta de termo plástico; ferramentas de aço cromo vanádio; medidas 24x13x5 (c, l, a); peso encaixes de 1/4 padrão sextavados. Lista de embalagem: 13 soquetes : 4 mm/ 4,5 mm/ 5 mm/ 5,5 mm/ 6 mm/ 7mm/ 8 mm/ 9 mm/ 10 mm/ 11 mm/ 12 mm/ 13 mm/ 14 mm; 21 soquete com bits: ponta fenda: 4 mm/ 5,5 mm/ 7 mm; ponta hexagonal: 3 mm/ 4 mm/ 5 mm/ 6 mm/ 7 mm/ 8 mm; ponta philips: 1/2/3; ponta pozi: 1/2/3; ponta torx: t10/t15/t20/t25/t30/t40; 03 chaves hexagonais l: 1,5 mm/2 mm/2,5 mm; 01 cabo fixo; 02 extensão 50 mm (2) e extensão 100	UNID	1	R\$ 563,40	R\$ 563,40

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		mm (4); 01 extensão “ível” 150 mm (6); 01 catraca reversível com quick release: 15 x 2,7 x 2,3 cm. 01 cabo de força t; 01 junta universal; 01 maleta. Kit de ferramentas: Chave soquete, Chave de aperto, Chave de fenda, Ferramenta				
5	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Maçarico Lança Chamas de Propano (Gás Botijão): lança chamas, bocal zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, tipo da rosca do lança-chamas: 5/8" BSW - Polegada rosca grossa. Cabo de madeira/polímero, Registro giratório com rosca para botijão de 05 ou 13 kg, Bocal até o cabo com 48cm de comprimento. Comprimento da mangueira do lança-chamas, ideal 5,00 m, no mínimo 3 metros, número de registros do lança-chamas: 01 registro.	UNID	1	R\$ 78,51	R\$ 78,51

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Tinta demarcação viária acrílica, base solvente, cor Branca (60 uns): base de solvente, ABNT-NBR 11862 tinta para sinalização horizontal de demarcação em vias urbanas. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Balde de 18 litros. Diluição: adicionar de 10 a 15% de solvente apropriado. Aplicação: com rolo, pincel ou equipamentos mecânicos apropriados. Secagem: liberação do trânsito em 20 minutos.	UNID	60	R\$ 508,40	R\$ 30.504,00
7	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Tinta demarcação viária acrílica, base solvente, cor Amarela (60 uns): base de solvente, ABNT-NBR 11862 tinta para sinalização horizontal de demarcação em vias urbanas. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Balde de 18 litros. Diluição: adicionar de 10 a 15% de solvente apropriado. Aplicação:	UNID	60	R\$ 500,77	R\$ 30.046,20

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		com rolo, pincel ou equipamentos mecânicos apropriados. Secagem: liberação do trânsito em 20 minutos				
8	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Tinta demarcação viária acrílica, base solvente, cor Azul (15 uns): base de solvente, ABNT-NBR 11862 tinta para sinalização horizontal de demarcação em vias urbanas. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Balde de 18 litros. Diluição: adicionar de 10 a 15% de solvente apropriado. Aplicação: com rolo, pincel ou equipamentos mecânicos apropriados. Secagem: liberação do trânsito em 20 minutos.	UNID	15	R\$ 500,96	R\$ 7.514,40
9	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Tinta demarcação viária acrílica, base D'água, cor Amarela (60 uns): base de água, ABNT-NBR 13699 tinta para sinalização horizontal de demarcação em vias urbanas. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e	UNID	60	R\$ 405,25	R\$ 24.315,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Balde de 18 litros. Diluição: adicionar de 10 a 15% de solvente apropriado. Aplicação: com rolo, pincel ou equipamentos mecânicos apropriados. Secagem: liberação do trânsito em 20 minutos				
10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Microesfera de vidro Premix, Tipo I-B (4 uns): Usada para situações que requerem destaque de incidência de luz; Aplicação: são destinadas à sinalização viária e devem ser pré-misturadas à tinta antes da aplicação; Quantidade Recomendada: Mínimo de 250 gramas por litro de tinta; Rendimento de 200 a 220 g/l com 25kg	UNID	4	R\$ 193,07	R\$ 772,28
11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Microesfera de vidro Drop-on, Tipo II-A (6 uns): Usada para situações que requerem destaque de incidência de luz e maior durabilidade de pintura. Tipo: II-A (DG-12); Método de Aplicação: Aspersão, durante o processo de pintura; Quantidade Recomendada: 240 a 300 gramas por metro quadrado; Rendimento aproximado de 400 a 500	UNID	6	R\$ 357,33	R\$ 2.143,98

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		g/m ² ou 15 kg para 1 balde 18 Litros de tinta				
12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Termoplástico pré-formado, Cor: Amarela (150 m) junto com o Primer Promotor de Aderência: Termoplástico pré-formado é um material de fácil aplicação que não necessita da utilização de máquinas e outros utensílios, sua aplicação é feita apenas com um maçarico conectado a um bujão de gás que pode ser adquirido em materiais de construção. Características: Comprimento: 1 metro; Espessura: 2,00 mm; este material atende a Norma ABNT-NBR 16039	METROS	150	R\$ 116,97	R\$ 17.545,50
13	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Termoplástico pré-formado, Cor: Branca (150 m) junto com o Primer Promotor de Aderência: Termoplástico pré-formado é um material de fácil aplicação que não necessita da utilização de máquinas e outros utensílios, sua aplicação é feita apenas	METROS	150	R\$ 116,97	R\$ 17.545,50

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		<p>com um maçarico conectado a um bujão de gás que pode ser adquirido em materiais de construção.</p> <p>Características:</p> <p>Comprimento: 1 metro; Espessura: 2,00 mm; este material atende a Norma ABNT-NBR 16039.</p>				
14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	<p>Rolo para pintura de LÃ, cerdas medias, 9cm (48 uns): Rolo para pintura de LÃ, cerdas médias, com cabo e largura de 09 cm, com 100% lã natural tramada em tecido.</p> <p>Manta com 12mm de altura. Ideal para pinturas em superfícies lisas e semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte.</p>	UNID	48	R\$ 8,76	R\$ 420,48
15	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	<p>Rolo para pintura de LÃ, cerdas medias, 23cm (48 uns): Rolo para pintura de LÃ, cerdas médias, com cabo e largura de 23 cm, com 100% lã natural tramada em tecido.</p> <p>Manta com 12mm de altura. Ideal para pinturas em superfícies lisas e semi-rugosas com</p>	UNID	48	R\$ 22,17	R\$ 1.064,16

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte				
16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Broxa Retangular Cabo Angular (48 uns): Broxa com cabo plástico e Estrutura em plástico leve e resistente, cabo anatômico rosqueável. Filamentos de Pet que não amassam nem deformam.	UNID	48	R\$ 8,74	R\$ 419,52
17	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Primer - Promotor de aderência – 18 Litros (5 uns): produto essencial para aprimorar a fixação de tintas e materiais termoplásticos em superfícies de pavimentos que enfrentam dificuldades de aderência, como áreas contaminadas por óleos ou outros agentes, especialmente indicado para pavimentos como asfalto, concreto e pedra, Formulação líquida, facilita a aplicação e espalhamento uniforme; Imprimação eficaz, melhora a fixação em pavimentos difíceis; Secagem rápida, Pronto para uso em apenas 15 minutos.	UNID	5	R\$ 568,80	R\$ 2.844,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Placa de sinalização de regulamentação (120 uns): Em chapa em aço (espessura mínima 1,25 mm), alumínio (espessura mínima 1,5 mm) ou ACM (espessura mínima 3 mm) e adesivo retrorefletivo no mínimo do tipo 1, que esteja conforme a norma ABNT-NBR 14644:2021 e as resoluções CONTRAN nº(s) 985/22, 1003/23, 1009/24, 1012/24 e 1013/24. de forma circular com diâmetro mínimo de 50 cm, no caso da R1 e R2, tamanho equivalente.	UNID	120	R\$ 75,57	R\$ 9.068,40
19	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Placa de sinalização de advertência (70 uns): Em chapa em aço (espessura mínima 1,25 mm), alumínio (espessura mínima 1,5 mm) ou ACM (espessura mínima 3 mm) e adesivo retrorefletivo no mínimo do tipo 1, que esteja conforme a norma ABNT-NBR 14644:2021 e as resoluções CONTRAN nºs 985/22, 1003/23, 1009/24, 1012/24 e 1013/24. de forma circular com lado mínimo de 50 cm.	UNID	70	R\$ 76,10	R\$ 5.327,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Placa de sinalização indicativa (72 m ²): Em chapa em aço (espessura mínima 1,25 mm), alumínio (espessura mínima 1,5 mm) ou ACM (espessura mínima 3 mm) e adesivo retroreflectivo no mínimo do tipo 1, que esteja conforme a norma ABNT-NBR 14644:2021 e as resoluções CONTRAN n ^o s 985/22, 1003/23, 1009/24, 1012/24 e 1013/24. de formato conforme projeto.	METR OS	72	R\$ 152,00	R\$ 10.944,00
21	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Suporte em madeira para placa de sinalização (135 uns): Barrote em madeira de com seção retangular de 5 x 5 cm, com 4 m (quatro metros) de comprimento, com uma tolerância admissível de 2 cm.	UNID	135	R\$ 155,24	R\$ 20.957,40
22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Suporte em aço para placa de sinalização (135 uns): Tubo em aço galvanizado, com seção circular de 2"/50 mm de diâmetro, espessura de 2,5 a 3 mm e 4 m (quatro metros) de comprimento ou Poste de sinalização perfil C (LxPxA =	UNID	135	R\$ 146,17	R\$ 19.732,95

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		110x70x3500 mm), com uma tolerância razoável admissível.				
23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Kit Parafuso Frances Zincado 5/16x4" Com Porca E Arruela (200 uns): Parafuso em aço galvanizado, ANSI B-18.5, com comprimento de 101,6 mm e 7,94 mm de Diâmetro, rosca longa e cabeça redonda. Com porca e duas arruelas de 5/16"	UNID	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Kit Parafuso Frances Zincado 1/4x1" Com Porca E Arruela (100 uns): Parafuso em aço galvanizado, ANSI B-18.5, com comprimento de 16 - 18,7 mm e 1/4" de Diâmetro, rosca grossa e cabeça redonda. Com porca e duas arruelas de 1/4". OBS: Caso sejam adquiridos os suportes em perfil C, adicionar o dobro da quantidade de suportes, a quantidade deste item.	UNID	100	R\$ 8,41	R\$ 841,00
25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Fita de Aço Inox 304 Lisa 3/4" (19,05mm) x 0,5mm, Rolo 25m (5 uns): Fita em aço inoxidável ANSI 304 (austenítico), acabamento liso, largura 3/4"	UNID	5	R\$ 71,63	R\$ 358,15

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		(19,05mm), espessura 0,5mm, comprimento 25m, diferencial alta resistência à corrosão, ideal para ambientes agressivos.				
26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Fecho dentado de Aço Inox 304, 3/4" (19mm) x 1,0mm sem revestimento, pacote com 100 (2 uns): Fabricada em Aço Inox AISI 304, proporciona baixa permeabilidade magnética, alta resistência a intempéries e a corrosão. Aplicação rápida e fácil. Material: Aço inoxidável AISI 304, Largura: 19,05mm, Espessura: 1,0mm	POCOTE	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80
27	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Castanha/Braquetes 3/4, Em Aço Galvanizado [sinalização Viária] (100 uns): Fabricada em aço inox 304 ou aço galvanizado, com 1 ou 2 parafusos de fixação, utilizada para fixar placas ou outros elementos ao poste	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Tinta Spray Uso Geral/secagem rápida, Preto Brilhante (24 uns): Tinta Aerossol. Cor: Preto Brilhante, Aplicação: Fácil aplicação em superfícies internas e	UNID	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		externas, Uso Ideal em madeira, plástico, acrílico, papel, gesso, metal, couro, cerâmica, vime. Secagem: 15 minutos ao toque, 1 hora para manuseio, 24 horas para teste de resistência.				
29	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Tinta Spray Uso Geral/secagem rápida, Branco Fosco (24 uns): Tinta Aerossol. Cor: Branco Fosco, Aplicação: Fácil aplicação em superfícies internas e externas, Uso Ideal em madeira, plástico, acrílico, papel, gesso, metal, couro, cerâmica, vime. Secagem: 15 minutos ao toque, 1 hora para manuseio, 24 horas para teste de resistência	UNID	24	R\$ 16,68	R\$ 400,32
30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Tinta Spray Uso Geral/secagem rápida, Amarelo Fosco (12 uns): Tinta Aerossol. Cor: Amarelo Fosco, Aplicação: Fácil aplicação em superfícies internas e externas, Uso Ideal em madeira, plástico, acrílico, papel, gesso, metal, couro, cerâmica, vime. Secagem: 15 minutos ao toque, 1 hora para manuseio, 24 horas para teste de resistência.	UNID	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

31	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Tinta Spray Uso Geral/secagem rápida, Vermelho Brilhante (24 uns): Tinta Aerossol. Cor: Vermelho Brilhante, Aplicação: Fácil aplicação em superfícies internas e externas, Uso Ideal em madeira, plástico, acrílico, papel, gesso, metal, couro, cerâmica, vime. Secagem: 15 minutos ao toque, 1 hora para manuseio, 24 horas para teste de resistência	UNID	24	R\$ 16,50	R\$ 396,00
32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Tinta esmalte sintético Uso Geral/secagem rápida, Preto Fosco (24 uns): Tinta galão (3,6 L). Cor: Branco Fosco, Aplicação: Fácil aplicação em superfícies internas e externas, Uso Ideal em madeira, plástico, acrílico, papel, gesso, metal, couro, cerâmica, vime. Secagem: 15 minutos ao toque, 1 hora para manuseio, 24 horas para teste de resistência.	UNID	24	R\$ 137,84	R\$ 3.308,16
33	COTA PRINCIPAL	Kit Bandeira simples de aço galvanizado (6 uns): Bandeira simples de aço galvanizado. Utilizado para fixação de	UNID	6	R\$ 7.580,74	R\$ 45.484,44

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		<p>sinalização ou painéis de comunicação. também conhecido como mastro para bandeira de aço galvanizado. Seu sistema de fixação no solo é por engastamento, ou seja, parte dele deve ser enterrado no solo. Características: Coluna e braço; produzido em Aço Galvanizado - SAE 1020. Especificações: Altura: 7,50 metros; Espessura do tubo: 4,72 mm; Diâmetro do tubo: 127 mm/5".</p>				
34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	<p>Coluna simples de aço galvanizado (8 uns): Coluna simples de aço galvanizado. Utilizado para fixação de sinalização. também conhecido como mastro para bandeira de aço galvanizado. Seu sistema de fixação no solo é por engastamento, ou seja, parte dele deve ser enterrado no solo. Características: Coluna produzido em Aço Galvanizado - SAE 1020. Especificações: Altura: 6 metros; Espessura do tubo: 4,72 mm; Diâmetro do tubo: 101 mm/4".</p>	UNID	8	R\$ 97,60	R\$ 780,80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

35	COTA PRINCIPAL	<p>grupo focal semafórico tipo “GT” com suporte (14 uns): Grupo Focal Veicular Principal (2x200mm + 1x300mm, conforme o projeto), completo, padrão "GT" (ou equivalente, seguindo as especificações da autoridade de trânsito local), fabricado em conformidade com as normas brasileiras vigentes, como a ABNT-NBR 15889 e ABNT-NBR 7995, e o Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica.</p> <p>Especificações Técnicas Detalhadas:</p> <p>Material da Carcaça: Caixa (corpo) em alumínio injetado de alta resistência, ou policarbonato virgem de engenharia, com proteção UV, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preto fosco, resistente a intempéries e corrosão.</p> <p>Configuração em módulos (corpo quadrado ou retangular, conforme padrão "GT") que se conectam ou monobloco (policarbonato). Módulos Ópticos (Focos): Diâmetro nominal dos focos: 200 mm</p>	UNID	14	R\$ 2.541,96	R\$ 35.587,44
----	----------------	--	------	----	-----------------	------------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		<p>e 300 mm, conforme especificado no edital. Tecnologia de iluminação: LED de alto brilho e eficiência energética, em conformidade com a ABNT-NBR 15889. Cores dos LEDs: Vermelho, Amarelo (ou Âmbar) e Verde, com as intensidades luminosas e características cromáticas exigidas pelas normas. Tensão de operação: (Especificar, ex: 110/220 VAC, 50/60 Hz, ou baixa tensão como 12/24 VDC, se aplicável ao controlador). Componentes Adicionais: Portinholas: Fabricadas no mesmo material da caixa, para acesso frontal aos módulos ópticos e bornes de conexão. Pestanas (Cobrefocos) / Anteparos Solares: Inclusas, em alumínio ou policarbonato, de formato curvo ou reto, para melhor visibilidade e contraste, fixadas de forma a não interferir na manutenção. Suporte de Fixação: Dispositivo em alumínio fundido ou material compatível, robusto, para instalação</p>				
--	--	--	--	--	--	--

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		<p>em colunas ou braços projetados, permitindo ajuste angular e fixação segura. Bornes e Fiação: Conexões internas seguras, com bornes de alta qualidade e cabos internos com as seções nominais especificadas. Normas e Certificações: O equipamento deve atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis e ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

36	COTA PRINCIPAL	<p>grupo focal semafórico tipo "I" com suporte (14 uns): Grupo Focal Veicular Repetidor (3x200mm, conforme o projeto), completo, padrão "I" (ou equivalente, seguindo as especificações da autoridade de trânsito local), fabricado em conformidade com as normas brasileiras vigentes, como a ABNT-NBR 15889 e ABNT-NBR 7995, e o Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. Especificações Técnicas Detalhadas: Material da Carcaça: Caixa (corpo) em alumínio injetado de alta resistência, ou policarbonato virgem de engenharia, com proteção UV, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preto fosco, resistente a intempéries e corrosão. Configuração em módulos (corpo quadrado ou retangular, conforme padrão "GT") que se conectam ou monobloco (policarbonato).</p> <p>Módulos Ópticos (Focos): Diâmetro nominal dos focos: 200 mm, conforme especificado no</p>	UNID	14	R\$ 2.542,13	R\$ 35.589,82
----	----------------	--	------	----	-----------------	------------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		<p>edital. Tecnologia de iluminação: LED de alto brilho e eficiência energética, em conformidade com a ABNT-NBR 15889. Cores dos LEDs: Vermelho, Amarelo (ou Âmbar) e Verde, com as intensidades luminosas e características cromáticas exigidas pelas normas.</p> <p>Tensão de operação: (Especificar, ex: 110/220 VAC, 50/60 Hz, ou baixa tensão como 12/24 VDC, se aplicável ao controlador).</p> <p>Componentes Adicionais: Portinholas: Fabricadas no mesmo material da caixa, para acesso frontal aos módulos ópticos e bornes de conexão.</p> <p>Pestanas (Cobrefocos) / Anteparos Solares: Inclusas, em alumínio ou policarbonato, de formato curvo ou reto, para melhor visibilidade e contraste, fixadas de forma a não interferir na manutenção. Suporte de Fixação: Dispositivo em alumínio fundido ou material compatível, robusto, para instalação em colunas ou braços projetados, permitindo ajuste</p>				
--	--	---	--	--	--	--

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		angular e fixação segura. Bornes e Fiação: Conexões internas seguras, com bornes de alta qualidade e cabos internos com as seções nominais especificadas. Normas e Certificações: O equipamento deve atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis e ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra.				
37	COTA PRINCIPAL	.Grupo Focal Pedestre Regressivo com suporte (28 uns): Focos de LED: Dispositivos luminosos com pictograma de boneco, verde (andar/travessia permitida) e vermelho (parar/aguardar). Contagem Regressiva: display numérico (LED) que mostra os segundos restantes para o fim da fase verde, aumentando a segurança. Caixa/Carcaça: Feita em	UNID	28	R\$ 4.351,00	R\$ 121.828,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		<p>alumínio injetado ou policarbonato, resistente a intempéries, com pintura eletrostática. Módulos LED: LEDs de alta intensidade (SMD) dispostos para formar os bonecos, com circuitos eletrônicos integrados. Tecnologia: Utiliza LEDs (luz de estado sólido), que são mais duráveis e eficientes que lâmpadas convencionais. Tipos de Acionamento: Pode ser automático (programado) ou acionado por botoeiras (acionamento manual). Foco Superior (Vermelho): Boneco parado, indicando "Não atravessar". Foco Inferior (Verde): Boneco andando indicando "Atravessar".</p>				
38	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	<p>Módulos Veiculares Led vermelho de 300mm (4 uns): Módulo de LEDs completo de 300mm em Policarbonato, 31 x 31 cm, 156pcs LEDs, Tensão DC12V opcional, DC24V, AC110V, AC220V, Ângulo visual 30°, Distância visual 800m, Temperatura de trabalho (-40°C/+50°C), LEDs alto brilho, Cor Vermelho.</p>	UNID	4	R\$ 265,76	R\$ 1.063,04

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

39	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Módulos Veiculares Led vermelho de 200mm (4 uns): Módulo de bola completa de 200mm em Policarbonato, 90pcs LEDs, Tensão DC12V opcional, DC24V, AC110V, AC220V, Ângulo visual 30°C, Distância visual 800m, Temperatura de trabalho -40°C--+50°C, LEDs alto brilho, Cor Vermelho.	UNID	4	R\$ 265,76	R\$ 1.063,04
40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Módulos Veiculares Led Amarelo/Âmbar de 200mm (4 uns): Módulo de bola completa de 200mm em Policarbonato, 90pcs LEDs, Tensão DC12V opcional, DC24V, AC110V, AC220V, Ângulo visual 30°C, Distância visual 800m, Temperatura de trabalho -40°C--+50°C, LEDs alto brilho, Cor Amarelo/Âmbar	UNID	4	R\$ 272,14	R\$ 1.088,56
41	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Módulos Veiculares Led Verde de 200mm (4 uns): Módulo de bola completa de 200mm em Policarbonato, 90pcs LEDs, Tensão DC12V opcional, DC24V, AC110V, AC220V, Ângulo visual 30°C, Distância visual 800m, Temperatura de trabalho -40°C-	UNID	4	R\$ 274,96	R\$ 1.099,84

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		+50°C, LEDs alto brilho, Cor Verde				
42	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	<p>Cabo PP 4x1,5mm - 100 m (9 uns): Cabo pp 4 vias de 1,5 mm, seção nominal (mm²) 4x1,50; Classe Encordoamento do Condutor C5; Diâmetro do Condutor 1,5; Espessura de Isolação (mm) 0,8; Espessura da Cobertura (mm) 1,0; Diâmetro Externo(mm) 9,5; Peso Líquido (Kg/100 m) 14,3; Resistência Elétrica Máxima (Ohms/km a 20 °C) 13,30; Cores das Vias Azul/Marrom/Preto/Verde E Amarelo; Tensão de Trabalho (V) 500 V; Temperatura de Trabalho (°C) 70.</p>	UNID	9	R\$ 385,27	R\$ 3.467,43
43	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	<p>Cabo PP 3x1,5mm - 100 m (6 uns): Cabo pp 3 vias de 1,5 mm, seção nominal (mm²) 3x1,50; Classe Encordoamento do Condutor C5; Diâmetro do Condutor 1,5; Espessura de Isolação (mm) 0,8; Espessura da Cobertura (mm) 1,0; Diâmetro Externo(mm) 9,5; Peso Líquido (Kg/100 m) 14,3; Resistência</p>	UNID	6	R\$ 265,01	R\$ 1.590,06

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		Elétrica Máxima (Ohms/km a 20 °C) 13,30; Cores das Vias Azul/Marrom/Preto/Verde E Amarelo; Tensão de Trabalho (V) 500 V; Temperatura de Trabalho (°C) 70.				
44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Cabo PP 2x2,5mm - 100 m (2 uns): Cabo pp 3 vias de 1,5 mm, seção nominal (mm ²) 3x1,50; Classe Encordoamento do Condutor C5; Diâmetro do Condutor 1,5; Espessura de Isolação (mm) 0,8; Espessura da Cobertura (mm) 1,0; Diâmetro Externo(mm) 9,5; Peso Líquido (Kg/100 m) 14,3; Resistência Elétrica Máxima (Ohms/km a 20 °C) 13,30; Cores das Vias Azul/Marrom/Preto/Verde E Amarelo; Tensão de Trabalho (V) 500 V; Temperatura de Trabalho (°C) 70.	UNID	2	R\$ 456,70	R\$ 913,40
45	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Tacha refletiva Bidirecional - Amarela- Tipo II (200 uns): Formato: tronco prismático; material: resina/plástico injetado; refletivo tipo II (2); dimensão aproximada: 10 x 10 x 2 cm; pino de fixação: 0,7 x 5,0 cm; peso aproximado: 250g	UNID	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Tacha refletiva Bidirecional - Branca - Tipo II (400 uns): Formato: tronco prismático; material: resina/plástico injetado; refletivo tipo II (2); dimensão aproximada: 10 x 10 x 2 cm; pino de fixação: 0,7 x 5,0 cm; peso aproximado: 250g	UNID	400	R\$ 7,82	R\$ 3.128,00
47	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Mini tachão refletivo Bidirecional - Amarelo (50 uns): Formato: tronco prismático; material: resina/plástico injetado; refletivo 125 x 24 mm; dimensão aproximada: 20 x 10 x 4 cm; pino de fixação: 3/8" x 2"; peso aproximado: 250g.	UNID	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Tachão refletivo Bidirecional - Amarelo (300 uns): Formato: tronco prismático; material: resina/plástico injetado; refletivo 13,5 x 3,5 cm; dimensão aproximada: 16 x 25 x 5 cm; pino de fixação: 2* 0,9 x 5,0 cm; peso aproximado: 2,8 kg.	UNID	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
49	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/M EI	Adesivo (cola) para dispositivos de resina - 1 kg (100 uns): Cola à base de resina de poliéster, contendo cargas minerais não reativas, Adesivo Bicomponente insaturado à base de resina poliéster, com cargas minerais não reativas; Para fixação de	UNID	100	R\$ 31,45	R\$ 3.145,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		<p>dispositivos auxiliares para sinalização horizontal, tachas, tachão, calotas e segregadores; Validade: 90 dias da produção; Acompanha catalisador (10 ml): Agente endurecedor que deve ser misturado ao adesivo, momentos antes da aplicação; Secagem: 15 minutos; Armazenar em ambiente fechado; Durante o tempo de endurecimento, que é de 15 minutos o objeto não deve ser movido. Após isto o tráfego estará liberado; vendido em latas de 1 kg para evitar perdas de material no momento da aplicação.</p>				
50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	<p>Grades De Contenção/disciplinadores (30 uns): Grade de contenção com 1,20 de altura x 2,00 de comprimento; Composição: tubo de 1".1/4"; Barra redonda 5/16"; Galvanizado eletrolítico; Leve e de fácil transporte; peso por unidade 11,5 kg; faz conexão em 90°.</p>	UNID	30	R\$ 137,47	R\$ 4.124,10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

51	COTA PRINCIPAL	<p>Barreira plástica refletiva para sinalização de trânsito - Tipo New Jersey / BH (90 uns): A Barreira plástica refletiva para sinalização de trânsito BH, Características: Fabricada em polietileno linear de alta qualidade, aditivado contra raios UV para evitar desbotamento e assegurar uma longa vida útil. Possui um compartimento na base que pode ser preenchido com areia ou água, garantindo firmeza e reduzindo o risco de deslocamento. Equipada com sistema de encaixe tubular que permite a conexão entre múltiplas barreiras, facilitando a criação de traçados em linha reta ou curvas suaves. Inclui faixas refletivas verticais, dispostas em ambos os lados, para garantir alta visibilidade em condições de baixa luminosidade. Nas cores Laranja com faixa refletiva Branca. Dimensões práticas de 600 mm de altura, 600 mm de largura no bloco, 130 mm de largura no topo, e 1110 mm de comprimento total</p>	UNID	90	R\$ 342,96	R\$ 30.866,40
----	----------------	--	------	----	------------	---------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Fita zebra para sinalização - 100 m (100 uns): Fabricada em polietileno de baixa densidade. Espessura de 0,03 mm proporciona resistência em diversas condições. Largura: 7 cm. Comprimento: 100m. Nas cores preto e amarelo garantindo alta visibilidade. Tubete de papelão com diâmetro de 7 cm para armazenamento prático.	UNID	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 506.122, 72

6.1. Especificações Técnicas do Fornecimento:

6.1.1. Os equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação, manutenção, modernização, substituição e padronização da sinalização viária deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas e regulamentações vigentes aplicáveis.

6.1.2. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, além das normas técnicas da ABNT aplicáveis à matéria.

6.1.3. Os materiais destinados à sinalização vertical, tais como placas de regulamentação, advertência e indicação, deverão ser confeccionados com chapas metálicas de alta durabilidade, devidamente tratadas contra corrosão e com aplicação de película refletiva de alta intensidade ou grau engenharia, conforme especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1.4. Os suportes, colunas e demais estruturas de fixação deverão possuir resistência adequada às condições climáticas e estruturais, devendo ser produzidos com materiais que garantam durabilidade, estabilidade e segurança na instalação.

6.1.5. Os materiais destinados à sinalização horizontal, quando aplicável, deverão possuir propriedades de alta aderência, resistência ao desgaste provocado pelo tráfego e boa visibilidade, inclusive em condições noturnas ou de baixa luminosidade.

6.1.6. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e armazenamento.

6.1.7. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.1.8. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras, catálogos técnicos, certificados de qualidade ou outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas.

6.2. Valor Estimado da Contratação;

6.2.1. O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando cotações junto a fornecedores do ramo, contratações similares de outros entes públicos e bases oficiais de preços, quando disponíveis.

6.2.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 506.122,72 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada constante em anexo.

6.2.3. Os preços estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, assistência técnica e demais despesas inerentes à execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.
- 8.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.
- 8.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8.7 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 8.7.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção
- 8.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.
- 8.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº12.846/2013.
- 8.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.
- 8.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração Pública:
- Advertência;
 - Multa;
- 8.10. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.11. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.12. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 8.1 infra.

8.13. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

8.14. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.15. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

8.16. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

8.17. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENÁRIOS

9.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

05.000 secretaria de administração

05.002 departamento de administração

1032 reequipamento e aquisições de material permanente para o programa de modernização

44905200 equipamentos e material permanente

05.000 secretaria de administração

05.002 departamento de administração

2029 manutenção das atividades gerais do programa de modernização administrativa

33903000 material de consumo

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores no Bolsa Nacional de Compras BNC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

11.8. Após a apresentação de tais documentos a Comissão de Licitações examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;

11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

12.3. Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida

12.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6. Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II atualizada com no máximo 30 (trinta) dias;

13.1.1. A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.

13.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)=

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

$(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

13.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5. O Microempreendedor individual “MEI” está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.8. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

13.8.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com resultados iguais ou superiores a 1,0 (um), possui como finalidade verificar a capacidade financeira mínima das licitantes para assumir e executar as obrigações decorrentes do futuro contrato, reduzindo os riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento e prejuízos à Administração Pública.

13.8.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação, manutenção, modernização, substituição e padronização da sinalização viária do Município de Pesqueira/PE, faz-se necessária a seleção de empresas que demonstrem possuir condições econômico-financeiras compatíveis com a execução contratual, especialmente quanto à aquisição de insumos, manutenção de estoques, logística de entrega e cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.8.3. Os índices exigidos são amplamente utilizados em procedimentos licitatórios e representam parâmetros objetivos para avaliação da saúde financeira das empresas, permitindo aferir sua capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo. A fixação do índice mínimo de 1,0 (um) não restringe a competitividade do certame, uma vez que corresponde ao patamar mínimo considerado adequado para demonstrar equilíbrio financeiro e capacidade operacional.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.8.4. Adicionalmente, a exigência encontra amparo nos artigos 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais autorizam a Administração a exigir documentação relativa à qualificação econômico-financeira necessária para demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato.

13.8.5. Nos casos em que a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices exigidos, poderá ser admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsão editalícia e legislação aplicável, resguardando-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.8.6. Dessa forma, a exigência dos referidos índices mostra-se razoável, proporcional e necessária para garantir a contratação de empresa economicamente capaz de executar o objeto de forma contínua, eficiente e segura, preservando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O atestado deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.
- b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- c) Os atestados deverão compor uma capacidade mínima percentual de 30% dos quantitativos ora licitados.

14.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

14.6. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

14.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.10. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.11. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

14.12. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

14.13. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.14. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.15.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

14.15.1.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo, prospecto técnico ou ficha técnica oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

a. Os documentos técnicos apresentados deverão conter, no mínimo:

- Marca e modelo do equipamento;
- Descrição detalhada das características técnicas;
- Dados de desempenho, capacidade e potência, quando aplicável;
- Identificação do fabricante;
- Ilustrações, imagens ou esquemas técnicos que permitam a adequada análise do produto ofertado.

14.15.1.2. A apresentação do catálogo ou ficha técnica tem por finalidade subsidiar a análise técnica da proposta, não caracterizando, em hipótese alguma, exigência restritiva à competitividade, vedada a indicação de marca específica, nos termos da legislação vigente.

14.15.1.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos adicionais, amostras, demonstrações técnicas ou documentos complementares, caso entenda necessário para a correta verificação da conformidade do objeto ofertado.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

15.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.20. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

15.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da exigência de catálogo:

16.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, que terá horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

16.2. As catálogo serão enviado junto com a proposta reformulada, no prazo limite de 02 (duas) horas.

16.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

16.4. No caso de não haver apresentação do catálogo, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação do catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

16.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

16.5.1. Itens: Qualidade do produto, funcionalidade e atendimento à finalidade;

16.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.7. Se o(s) catálogo (s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

verificação da(s) catálogo (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

17.1. prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. A contratação de forma não parcelada visa garantir o fornecimento, atendendo de forma eficiente a necessidade da administração pública.

17.3. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

17.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

PESQUEIRA, 29 DE MAIO DE 2026



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°/-----, REF. A
----- -- QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA
MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A
EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.**

O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no Estado de Pernambuco, por intermédio do(a) (órgão contratante: Prefeitura Municipal de Pesqueira/ ou Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/ ou Fundo Municipal de Educação de Pesqueira ou Fundo Municipal de Assistência Social de Pesqueira), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AD

ALTIORA

DUCO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a

_____, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Os produtos e serviços serão fornecidos conforme descrições técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, devendo atender aos seguintes critérios:

1.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornece os equipamentos agrícolas novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

9.2. Garantir que os equipamentos entregues atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive às normas da ABNT, às exigências do fabricante e à legislação vigente.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, seguro e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pesqueira/PE.

9.4. Entregar os equipamentos dentro do prazo contratual estabelecido, respondendo por eventuais atrasos injustificados, nos termos da legislação aplicável.

9.5. Prestar garantia mínima dos equipamentos, conforme exigido em edital e de acordo com as condições do fabricante, responsabilizando-se pela assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas durante o período de garantia.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.6. Substituir, no prazo máximo definido pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, sem ônus adicional.

9.7. Disponibilizar manuais técnicos, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos necessários à comprovação da regularidade, origem e funcionamento dos equipamentos.

9.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, adotando as providências necessárias para a sua regularização.

9.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pesqueira, _____ de _____ de _____



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Declara que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº ____/____, Pregão nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

AD

ALTIORA

DUCO